

DESPACHO – GS/SEMED

AUGUSTO CORREA, 10 DE MARÇO DE 2022

À
Sra. Estefany Laiana Costa do Rosário
Diretora de Compras e Contratos

Assunto: Solicitação

Solicito V. S^a a pesquisa de preço referente a adesão de 50% (Cinquenta por Cento) da Ata da Secretaria municipal de Administração e Finanças (SEMAF), em Serviços de Hotelaria – Pregão Eletrônico nº9/2021-0078 SRP; ATA de Registro de Preços N°20212599.

Cordialmente,

Ivanêz Baldez do Nascimento
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 02/2021-GAB/PREFEITO

Prof. Esp. Ivanêz Baldez do Nascimento
Secretária Municipal de Educação – Decreto nº 002/2021

End: Praça São Miguel, nº 64 – Bairro São Miguel – Augusto Corrêa – Pá. E-mail: semedaugustocorra@gmail.com

Recebido em
10/03/2022
15:15h

Estefany Laiana C. do Rosário
Diretora de Compras SEMED
Decreto nº 002-A/2022



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Solicitar a Adesão de 50% (Cinquenta por Cento) da Ata da Secretaria municipal de Administração e Finanças (SEMAF), em **Serviços de Hotelaria – Pregão Eletrônico nº9/2021-0078 SRP; ATA de Registro de Preços Nº20212599**, para assim atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Augusto Corrêa/PA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Adesão de 50% (Cinquenta por Cento) da Ata da Secretaria municipal de Administração e Finanças (SEMAF), em **SERVIÇOS DE HOTELARIA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº9/2021-0078 SRP; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20212599**, tem por finalidade suprir as necessidades de hospedagem de convidados, colaboradores, palestrantes, técnicos, servidores públicos, instrutores, entre outros desta secretaria, os quais deslocam-se para o município por motivo de convite oficial para participação e/ou realização de Eventos, Conferências, Palestras, Capacitações, Visitas Oficiais entre outros, promovidos pela SEMED.

2.2 A prestação de tal serviço, decorre da necessidade de receber esses hóspedes de maneira acolhedora e receptiva, tendo em vista que, geralmente são pessoas provenientes de outras cidades ou estados. Portanto, torna-se fundamental a contratação do serviço como forma de dar suporte a essa demanda, visando tanto o bem estar dos hóspedes como a qualidade nos serviços administrativos executados.

2.3 Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Augusto Corrêa, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49 da Lei Federal nº8666/93, decidiu **REVOGAR O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2021-0094 SRP**.

2.4 Preliminarmente enseja destacar que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2021-0094 SRP** teve todos seus atos devidamente publicados no Diário Oficial, conforme determinação legal.

2.5 Cabe ressaltar que a Revogação de uma licitação não decorre da existência de vício ou defeito no processo, mas sim diante da conveniência e da oportunidade administrativa e por motivo de relevante interesse público, factualmente, é uma conduta passível de ser realizada pelo ente contratante mesmo após a adjudicação do certame.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de serviço comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520/02.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 As propostas de preços deverão atender às especificações e quantidades contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

5. LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE SERVIÇO

5.1 A CONTRATADA prestará os serviços, objeto do Contrato, da seguinte forma, e em conformidade com as ordens de serviço, emitidas Secretaria de Educação, de acordo com o presente Termo de Referência;

5.2. O presente objeto deste termo de referência será prestado de forma parcelada segundo as necessidades dos órgãos já mencionados;

5.3 Os serviços serão prestados, de forma regular, nos períodos matutino, vespertino e noturno, conforme a necessidade dos órgãos públicos;



5.4 A qualidade dos serviços ofertados é de inteira responsabilidade da Contratada;

5.5 O prazo de atendimento de cada Requisição deverá ser IMEDIATO, ou conforme acordado e agendado entre CONTRATANTE e CONTRATADA;

5.6 Qualquer eventualidade que prejudique a prestação do serviço, consoante às regras estabelecidas neste Termo, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48h, e aceito pela Secretaria de Educação.

5.7 Os serviços deverão ser prestados de acordo com o especificado e possuir um ambiente limpo, arejado e tranquilo, de forma a permitir completa segurança e receptividade para o hóspede;

5.8 Constatada irregularidades no objeto contratual, a gestão poderá:

- a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.9 Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Secretaria de Educação;

5.10 Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contratato, mediante Nota de Empenho;

5.11 Rejeitar os serviços cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no ANEXO I deste Edital;

5.12 Notificar a licitante, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constantes em cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.13 Efetuar (os) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva realização do serviço e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 À CONTRATADA caberá:

6.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

6.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

6.1.3 Assumir, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

6.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

6.2 À CONTRATADA caberá:

6.2.1 Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a entrega e devolução dos produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

6.2.2 Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

6.2.3 Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contratado e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;



- 6.2.4 Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos produtos;
- 6.2.5 Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contratato, mediante Nota de Empenho;
- 6.2.6 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no ANEXO I deste Edital;
- 6.2.7 Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.2.8 Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a serem solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA;
- 6.2.9 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contratado por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 67 da Lei Federal nº 8666/93;
- 6.2.10 Efetuar (os) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
- 6.2.11 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- 6.2.12 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição dos produtos que compõem o objeto deste Edital.

7. DA COTAÇÃO DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os valores a serem registrados levarão em conta a cotação de preço efetuada pelo Departamento de Compras conforme Mapa de Apuração de Preço, anexo, estando este compatível com o valor praticado no mercado local.

7.1.1 As despesas acorrerão por conta dos seguintes Fundos:

- 7.1.1.1 Manutenção do Salário Educação – QSE;
- 7.1.1.2 Manutenção da Secretaria de Educação – FME.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 8.1 O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de prestação do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;
- 8.2. A nota FISCAL/FATURA deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ;
- 8.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;
- 8.5 Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



9.1 A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

9.2 A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo fornecimento do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos produtos contratados;

9.3 Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pela Lei 10.520/02, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Educação ou a quem ela designar, no endereço constante neste Termo de Referência;

9.4 Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Augusto Corrêa, 14 de março de 2022.

Ivanêz Baldez do Nascimento
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 02/2021-GAB/PREFEITO

IVANÊZ BALDEZ DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021



ANEXO I
PLANILHA DESCRITIVA

OBJETO: Adesão de 50% (Cinquenta por Cento) da Ata da Secretaria municipal de Administração e Finanças (SEMAF), em **Serviços de Hotelaria – Pregão Eletrônico nº9/2021-0078 SRP; ATA de Registro de Preços Nº20212599.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FME	QSE	TOTAL
1	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO SIMPLES , com ar condicionado, wi-fi, acompanhado de café da manhã.	DIÁ- RIA	150	150	300
2	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO , ar condicionado, wi-fi, acompanhado de café da manhã.	DIÁ- RIA	123	124	247
3	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TRIPLO , com ar condicionado, wi-fi, acompanhado de café da manhã	DIÁ- RIA	111	111	222

Augusto Corrêa, 14 de março de 2022.


Ivanêz Baldez do Nascimento
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 02/2021-GAB/PREFEITO

IVANÊZ BALDEZ DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021